



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 072/2024: "COPA PEDAL DE BICICROSS 2024"

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva do aluno que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na carreira como atleta, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a Associação de Bicicross de Salvador - ABS apresentou o projeto COPA PEDAL DE BICICROSS 2024, objetivando a busca de melhores resultados, com a participação dos alunos do Projeto Pedal de Bicicross, na Copa Pedal de Bicicross 2024, com a finalidade de estimular o desenvolvimento dos alunos do projeto na modalidade de Bicicross, pontuando os alunos e premiando os melhores em sua categoria, oportunizando descobrir novos talentos com os melhores pilotos do estado. É um evento comunitário de participação e contará com a participação de tender 50(cinquenta) do projeto pedal na faixa etária de 05 a 50 anos, Perfil A, B, C, totalizando 16 (dezesesseis) categorias dentre elas: ARO 20 –Boy 05/06, Boys07/08, Boys 15/16, Boys 13/14, Boys 11/12, Boys 09/10, Feminino até 08 anos, Feminino 09/10, Feminino 11/12 anos, Feminino 13/16 ano. Espera-se indiretamente um público estimado em 100 pessoas circulando no local do evento. Está prevista para ser realizada em 01 (uma) etapa na pista de Bicicross da Praça de Stella Mares, localizada Alameda Praia de Guaratuba 294, Stella Mares, Salvador/BA, no dia 10/08/2024.

A ABS é uma entidade sem fins lucrativos, filantrópica que tem por objetivo levar o esporte Bicicross a crianças, jovens e adultos carentes, visando a garantia da dignidade da pessoa humana e o exercício da cidadania, bem como, dirigir, promover, incentivar e regulamentar a prática do ciclismo bmx, flatland bmx, street bmx, dirtjump bmx, nos níveis municipal, estadual, nacional ou estrangeiro, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela ABS, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Federação Baiana de Ciclismo – FBC.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Alem disso, so espaços são apropriados para a realização das atividades programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto

O valor previsto de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, definindo os métodos e prazos de execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5793 / Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário, que tem por finalidade realizazar atividades de esporte de participação e lazer junto a federações e entidades esportivas.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.3º,VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 06 – “Promover o esporte participação, as práticas esportivas tradicionais e não tradicionais, tendo por referencia os princípios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social, considerando as vocações territoriais”, estabelecido no PPA 2024/2027.

Em, 30 de julho de 2024.

Vicente José de Lima Neto
Diretor Geral da Sudesb



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 30/07/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00095064264** e o código CRC **8EFA8226**.